



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

ABERTURA – 29/09/2022

OBJETO: Aquisição de medicamento destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, Prefeito Municipal de Belmonte, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regido pela Lei Federal nº. 13.979/2020, com aplicação subsidiária das Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas:	Dia 16/09/2022 às 17:00h.
Abertura das propostas:	dia 29/09/2022, às 08:30h.
Início da disputa:	dia 29/09/2022, às 09:00h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: belmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como no site do Município por meio do link:** <http://licitacaobelmonte2017@outlook.com/>, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA, situada na Avenida Riomar, S/N, Centro – Belmonte - BA – CEP: 45.800-000.

1. DO OBJETO

1.1 **Aquisição de medicamento destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde**, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 131/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor global, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI) Documentos de identificação dos sócios

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa já que qualquer atividade econômica deve ser licenciada no âmbito local, conforme arts. 156;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.4) caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

b) Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal;

c) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Riomar, S/N –Centro, Belmonte-BA, CEP 45.800-000, em atenção do Sr. Uiracy Marques de Souza.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de até 31 de dezembro do ano corrente.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

19.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

19.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

19.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

19.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Avenida Riomar, S/N, Centro – Belmonte-BA. Em todas as hipóteses, inclusive por via eletrônica, os interessados deverão se identificar nas petições e documentos encaminhados, sob pena de não conhecimento das impugnações ou esclarecimentos.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 12 (doze) horas úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (12) doze horas úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, [http://licitacaobelmonte2017@outlook.com/](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Riomar, S/N – Centro – Belmonte-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

Belmonte, 16 de setembro de 2022.

UBIRACY MARQUES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

- 2.1. Justifica-se a aquisição do objeto em pauta, com o objetivo de garantir a continuidade dos tratamentos medicamentosos dos pacientes oriundos de ordem judicial, considerando que no processo licitatório realizado anteriormente foi fracassada, não sendo possível realizar a sua aquisição, esclarecendo que a falta dos medicamentos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo inclusive levar a óbito pacientes em tratamento de alta complexidade e com agravos que necessitam de cuidados intensos e ininterruptos.
- 2.2. Ademais, a demanda decorre de decisão judicial cujo o não cumprimento acarreta em multas contra a Prefeitura Municipal de Belmonte, causando assim prejuízos indevido aos cofres públicos.
- 2.3. A aquisição ocorre por força da decisão judicial referente aos processos dos pacientes abaixo relacionados:

Nº	PACIENTES
01	JOAQUIM DO ROSARIO SANTOS
02	MARIA VIOLETA DOS SANTOS
03	NILZA CARLOTA DA CUNHA SANTOS
04	ALCIONE RIBEIRO DOS SANTOS
05	EDINEI SANTOS SILVA
06	EVANILDO ALMEIDA DAS NEVES
07	JOÃO VINICIUS DOS SANTOS SILVA
08	JOÃO VITOR NASCIMENTO VIEIRA
09	MARIA VIOLETA DOS SANTOS
10	NATALIE LOUISE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
11	NUBIA CAMPOS URSULANO
12	ÂNGELO VITOR DE OLIVEIRA NETO
13	LIVIA S. MENDES DE OLIVEIRA
14	JILMAR FERREIRA DE SOUZA
15	ZENAL DELFINO SANTANA
16	JOSÉ ROBERTO SANTOS BAPTISTA

03. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

- 3.1. A quantidade estimada foi baseada nos quantitativos prescritos nos receituários das demandas judiciais para aquisição necessária e fornecimento aos xxx (xxxxxxxxx) pacientes pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas a seguir:
- 3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	ASPIRINA PREVENT 100MG	CX/30	90
2	ATORVASTATINA 20 MG	CX/30	100
3	BISOPROLOL 2,5 MG	CX/30	48
4	BISOPROLOL 5 MG	CX/30	48
5	BUPROPIONA 150 MG XL	CX/30	40
6	CADERSARTANA 32 MG	CX/30	48
7	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	CX/30	48
8	COGNITUS	CX/30	72
9	DULOXETINA 30MG	CX/30	96
10	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA LIQ 400.000 UI/5 ML	FR	75
11	FUMARATO DI-FORMOTEROL-FLUTICASONA 12+250 MCG	CX/60 DOSES	48
12	GABAPENTINA 300 MG	CX/30	120
13	GENFIBROZILA 600 MG	CX/28	24
14	IPATROPIO 20 MCG AEROSOL/200 DOSES	CX	36
15	IVABRADINA 5 MG	CX/28	20
16	MUVINLAX	CX/20	200
17	NEBIVOLOL 5MG		50
18	OLMESARTANA 20 MG	CX/30	50
19	OLMESARTANA 40 MG	CX/30	50
20	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLORATIAZIDA 40+12,5MG	CX/30	36
21	OXIBUTININA 5 MG	CX/30	160
22	PIOGLITAZONA 30 MG	CX/30	36
23	PREGABALINA 150 MG	CX/28	36
24	PREGABALINA 75 MG	CX/30	70
25	PROLOPA 100/25 MG BD	CX/30	36
26	PROLOPA 100/25 MG HBS	CX/30	48
27	PROLOPA 200/50 MG	CX/30	36
28	PROPAFENONA 300 MG	CX/30	48
29	RIVAROXABANA 20 MG	CX/28	24
30	SERTRALINA 50 MG	CX/30	36
31	SORBITOL + LARIL SULF DE SODIO 714/7,7 MG (MINILAX)	CX/20	200
32	TOPIRAMATO 100MG	CX/30	40
33	TRAMADOL 50 MG	CX/10	50
34	VESICARE 10 MG	CX/30	36
35	CLOZAPINA 100MG	CX/30	20
36	CLOZAPINA 25MG	CX/30	20
37	BACLOFENO 10MG	CX/20	100

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, marcas e pesos dos produtos.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, sem quaisquer avarias;
- b) entregues obedecendo rigorosamente a este termo de referência.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Serão rejeitados pela Secretaria da Saúde os produtos que contenham baixa qualidade, em desacordo com este termo ou com a legislação vigente aplicada.

04. DA ESTIMATIVA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

4.1. O preço estimado foi alcançado com base no valor médio das cotações que seguem em anexo a este termo.

05. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa apresentado pelo Departamento de Contabilidade que se encontram anexo a este Termo.

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal;

6.2 Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA.

07. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Durante o período de garantia do produto a ser adquirido, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

7.2. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, bulas, manuais em linguagem nacional, página impressa do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas nacionais;

7.3. Fornecer produtos novos com embalagem lacrada e que não estarão fora de linha de fabricação, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

7.4. Recolher os materiais já entregues e cessar o faturamento daqueles que, por qualquer razão, tenham sua autorização de uso e comercialização proibidos no território nacional por deliberação dos Órgãos de Controle, arcando com os custos para tanto, bem como com o abatimento proporcional no valor contratado;

7.5. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lote de fabricação e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos, lote de fabricação e prazo de validade impressos na nota fiscal;

7.6. Os medicamentos deverão entregues com validade mínima de 01 (um) ano, salvo aqueles que possuem expressa previsão de prazo de garantia inferior a 01 ano, valendo a decisão do órgão receptor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

08. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto, bem como as regras previstas no contrato administrativo;

8.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues juntamente com a mercadoria e deverá(ão) estar acompanhada(s) das respectivas certidões, especialmente aquelas previstas no artigo 27 da Lei 8.666/93;

8.3. Enquanto não ocorrer a conferência e a constatação da qualidade, quantidade e especificações do produto a ser entregue, este continuará sob inteira responsabilidade do(s) contratado(s);

8.4. A empresa deverá priorizar o atendimento integral da Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente;

8.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificação técnica;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto e consequente aceitação pelo setor competente, analisando-se detidamente a especificação do produto contratado em comparação com o produto que está sendo efetivamente entregue, na forma da Nota Fiscal;

8.6. Em caso de divergência entre o que consta da Nota Fiscal e a especificação do produto contratado, o setor correspondente poderá recusar o recebimento, justificando-se tal ato pela divergência;

8.7. Termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com termômetro de máxima e mínima para controle de temperatura;

8.8. As entregas de mercadorias deverão ser realizadas em caminhão climatizado, sob pena de não recebimento das mesmas.

8.9. Caso o objeto a ser entregue se encontre em desconformidade com o presente termo de referência bem como da proposta contratada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento do produto:

a) a entrega de produto com prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento pela secretaria, salvo aqueles que possuem expressa previsão de prazo de garantia inferior a 01 ano, valendo a decisão do órgão recebedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

- b) a entrega de produto de marca diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade ou similar, a ser verificado a critério do órgão recebedor;
- c) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o contratado;
- d) a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o solicitado na ordem de fornecimento;
- e) os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação.
- f) Ausência de identificação do Lote de fabricação do medicamento, na respectiva nota fiscal;

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da liquidação e estará condicionado à apresentação de toda a documentação exigida pelo departamento competente, inclusive as certidões negativas, especialmente aquelas previstas no artigo 27 da Lei 8.666/93;

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do objeto deverá ser entregue no Hospital Dr. José da Costa Pinto Dantas, situada à Saldanha da Gama nº 263 – Bairro Centro, de segunda a quinta-feira das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h e na sexta-feira das 8:00h às 12:00h;

10.2. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de entrega de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde pelo contratado para cada pedido realizado pelo Departamento de Compras salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo e este for aceito pela CONTRATANTE;

10.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá o seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

10.4. A carga e descarga correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete, sendo somente aceito no local de entrega definido no item 10.1 deste termo;

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11. O prazo de vigência para a o futuro instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

12. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

12.1 As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Belmonte/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FARMACEUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ANEXO III MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2021	PROCESSO Nº 063/2021	OBJETO: Aquisição de medicamento destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde.
-----------------------	-------------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ	
ENDEREÇO	CEP	TELEFONE DE CONTATO	
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

MEDICAMENTOS

		UND	MARCA	QUNT.	V.UNIT	TOTAL
01	ASPIRINA PREVENT 100MG	CX/30		90		
02	ATORVASTATINA 20 MG	CX/30		100		
03	BISOPROLOL 2,5 MG	CX/30		48		
04	BISOPROLOL 5 MG	CX/30		48		
05	BUPROPIONA 150 MG XL	CX/30		40		
06	CADERSARTANA 32 MG	CX/30		48		
07	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	CX/30		48		
08	COGNITUS	CX/30		72		
09	DULOXETINA 30MG	CX/30		96		
10	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA LIQ 400.000 UI/5 ML	FR		75		
11	FUMARATO DI-FORMOTEROL-FLUTICASONA 12+250 MCG	CX/60 DOSES		48		
12	GABAPENTINA 300 MG	CX/30		120		
13	GENFIBROZILA 600 MG	CX/28		24		
14	IPATROPIO 20 MCG AEROSOL/200 DOSES	CX		36		
15	IVABRADINA 5 MG	CX/28		20		
16	MUVINLAX	CX/20		200		
17	NEBIVOLOL 5MG			50		
18	OLMESARTANA 20 MG	CX/30		50		
19	OLMESARTANA 40 MG	CX/30		50		
20	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLORATIAZIDA 40+12,5MG	CX/30		36		
21	OXIBUTININA 5 MG	CX/30		160		
22	PIOGLITAZONA 30 MG	CX/30		36		
23	PREGABALINA 150 MG	CX/28		36		
24	PREGABALINA 75 MG	CX/30		70		
25	PROLOPA 100/25 MG BD	CX/30		36		
26	PROLOPA 100/25 MG HBS	CX/30		48		
27	PROLOPA 200/50 MG	CX/30		36		
28	PROPAFENONA 300 MG	CX/30		48		
29	RIVAROXABANA 20 MG	CX/28		24		
30	SERTRALINA 50 MG	CX/30		36		
31	SORBITOL + LARIL SULF DE SODIO 714/7,7 MG (MINILAX)	CX/20		200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

32	TOPIRAMATO 100MG	CX/30		40		
33	TRAMADOL 50 MG	CX/10		50		
34	VESICARE 10 MG	CX/30		36		
35	CLOZAPINA 100MG	CX/30		20		
36	CLOZAPINA 25MG	CX/30		20		
37	BACLOFENO 10MG	CX/20		100		
			TOTAL GERAL (R\$)			

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de B, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Belmonte, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede na Avenida Riomar, S/N, Centro – Belmonte-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Aquisição de medicamento destinados a atender pacientes de demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora;

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, carga, descarga, fretes, taxas, impostos e outros relacionados ao objeto contratado;

2.3 O pagamento será efetuado conforme medições emitidas de cada mês. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de aprovação pela fiscalização da medição, e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Belmonte, conforme estabelecido neste contrato.

2.4 Prestados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega ao setor competente e posterior entrega no Setor de Protocolo desta PME, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a nota fiscal para registro no Setor de Protocolo;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- e) Prova de regularidade junto ao INSS;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Conta Corrente: xxxxxxxx, Agência: xxxxxxxxxxxx Banco xxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxxxx.

2.5 A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4.320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste contrato será até xx de xxxxxxxx do ano corrente, contados da data de assinatura do mesmo, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 07. – Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2.019 – Atendimento dos Serviços de Atenção Básica em Saúde;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo-Outras;
Fonte: – 02-15%-Saúde/14-Recurso SUS.

4.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 A Contratada deverá entregar os materiais no preço, prazo e forma estipulada no Termo de referência.

5.2 Recebida Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega do produto, contados do primeiro dia do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

5.3 A entrega deverá ocorrer em parcela única, no quantitativo total contratado.

5.4 Caso os materiais fornecidos se encontrem em desacordo ao exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento do produto;

5.5 A obrigação da entrega do produto estará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

5.6 Serão rejeitados os materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência, Autorização de Fornecimento ou ainda:

- a) Que apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o uso;
- b) A entrega de produto de marca diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade ou similar, a ser verificado a critério do órgão recebedor
- c) A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o solicitado na ordem de fornecimento;
- d) Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação.
- e) Ausência de identificação do Lote de fabricação, na respectiva nota fiscal;

5.7 Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sob pena de não serem os mesmos aceitos, independente das sanções cabíveis.

5.8 A carga e descarga dos materiais ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, ou cobrança de frete.

5.9 A entrega dos materiais deverá ser efetuada impreterivelmente no Almoxarifado Central, localizado na Av Riomar S/N Centro, Belmonte/BA, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 12: 00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade;

5.10 Nos preços cotados deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos materiais, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários à entrega.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;
- b) Garantir a boa qualidade dos materiais oferecidos;
- c) Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- f) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- i) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- j) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- k) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- l) Cumprir integralmente a Autorização de Fornecimento;

6.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- f) Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto deste contrato;
- g) Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

7.1.2 Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

7.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

7.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

7.2.1 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

7.2.2 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

7.2.3 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

7.2.4 Comportamento inidôneo;

7.2.5 Cometimento de fraude fiscal;

7.2.6 Fraudar a execução do contrato;

7.2.7 Falhar na execução do contrato.

7.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6. As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

8.2. O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

8.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

8.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

9.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

9.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

9.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

9.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

9.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

9.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas neste contrato, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

9.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

9.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será devidamente designado(a) por meio de portaria que seguirá anexa(s) a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** será parte integrante deste contrato;

10.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, pois só dessa forma produzirão efeito.

10.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Belmonte, BA, XX de XXXX de 2021

MUNICÍPIO DE BELMONTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE****ANEXO V
(MODELO)****Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 013/2022**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga